

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Pedro Arlei Caravina**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – OBJETO

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades de transporte coletivo de estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal, em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem Plano de Trabalho que atenda ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Distância Máxima de atendimento	Valor máximo por km	Valor máximo proposta/ano
01	Educação	Auxílio financeiro a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para Pres. Prudente/SP e Três Lagoas/MS.	270 km (ida e volta)  210 dias letivos/ano	R\$ 1,95 para ônibus R\$ 1,62 para Van	R\$ 331.000,00  <i>Ex. cálculo valor</i> 210diasXkmX 1,95/1,62X nº veículo ônibus/Van

### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

#### Item 1: Educação

**Público Alvo:** Estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico residentes no Município de Bataguassu/MS.

**Objetivos:** Tem por foco o desenvolvimento do ensino, tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

1.2 – Plano de Trabalho: Anexo

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

- I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso, compatível com as metas apresentadas.

1.3 – A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC, tendo em vista a vistoria in loco da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para comprovar o número de alunos apresentados, os veículos de transporte utilizados e a quilometragem percorrida, bem como se ultrapassar a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

## **1 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:**

2.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 3 deste Edital até às 17 horas do dia 03 de Março de 2017, junto ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito na Rua Nova Andradina, nº 61, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu – <a href="http://www.bataguassu.ms.gov.br">www.bataguassu.ms.gov.br</a>	01/02/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 03/03/2017 das 08h às 12h e da 14h às 17h
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação	08/03/2017
Formalização da Parceria	13/03/2017

2.2 – Para esclarecimentos e orientações as OSC deverão entrar em contato pelo fone (67) 3541-3078 ou dirigir-se ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS.

2.3 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 3.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

### 3 - DOCUMENTAÇÃO

3.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**

**Edital de Chamamento Público nº.**

**Entidade:**

**Endereço:**

**Telefone para contato:**

**CNPJ nº**

3.2 – Documentação Obrigatória:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Estatuto Registrado;

III – Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante;

VI – Certificação do Proponente como entidade de utilidade pública municipal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Certidão contendo o nome dos dirigentes, com período de atuação, CPF, RG e endereço de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Declaração de que se for selecionado para assinatura do termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – Plano de Trabalho nos termos do item 1.2 e anexo deste Edital;

XI – Relação de Alunos que vão utilizar o transporte coletivo, contendo: Nome, Endereço, RG e Telefone;

XII – Etinerário a ser percorrido com a respectiva quilometragem;

XIII – Documentos do veículo de transporte e motorista: Certificado de Registro e Licenciamento, Auto de Inspeção (vistoria do Detran), Apólice de Seguro de condutor e de passageiros, Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, Curso de Formação de Condutor de Transporte Coletivo, Certidão Negativa do registro de distribuição criminal do motorista e Certidão Negativa de infrações de trânsito.

3.3 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento em consonância com os dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

#### **4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1 – A Administração Municipal designará a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

4.2 – A Administração Municipal terá até o dia 08 de Março de 2017 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

4.3 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor.

4.4 – A convocação para formalizar parceria seguirá a ordem de classificação e o número de projetos que serão beneficiados dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4.5 – Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no item 3.2 deste Edital;

4.6 – Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 3.2 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

4.7 – Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 4.7 deste Edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 3.2 deste edital.

4.8 – A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

4.9 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a Entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

4.10 – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Entidade com maior tempo de funcionamento.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Ótimo	Bom	Regular	Insatisfatório
Pontuação	3	2	1	0
1.Viabilidade dos Objetivos e Metas				
2.Consonância com objetivos propostos				
3.Metodologia e Estratégia de Ação				
4.Viabilidade de Execução				
5.Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
6.Experiência da Entidade no Serviço e no Município				
7.Sustentabilidade da Entidade				
8.Infraestrutura Física				
9.Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho				
10.Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos				

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
- 2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

4. **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território, se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
5. **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
6. **Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público-alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto.
7. **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.
8. **Infraestrutura Física:** Descrever se a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto.
9. **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.
10. **Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (educação, entre outros).

## 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:  
Educação

Programa de Trabalho: 501.12.364.502.2019-33.50.41

## 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa decisão.

6.2 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Bataguassu/MS 01 de Fevereiro de 2017.



PEDRO ARLEI CARAVINA  
Prefeito Municipal

## Anexos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017

### - DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº \_\_\_\_/.....

Bataguassu/MS., .....

Senhor Prefeito,

Em atenção ao chamamento Público n 002/2017 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ .....para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

**(A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)**

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)  
Nome Completo  
CPF

A Vossa Excelência  
PEDRO ARLEI CARAVINA  
Prefeito Municipal  
Bataguassu/MS

**DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO OS DADOS DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

C E R T I D ã O

\_\_\_\_\_, presidente do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_.

Bataguassu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF



**DOCUMENTO 03:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

C E R T I D ã O

\_\_\_\_\_, presidente do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Bataguassu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Dirigente da entidade)  
Nome Completo  
CPF

**DOCUMENTO 04:** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_(entidade)\_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bataguassu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

**DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidentado (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos  
conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:  
Banco: Banco do Brasil  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Agência nº: \_\_\_\_\_  
Conta nº: \_\_\_\_\_

Bataguassu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

**DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS**

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Bataguassu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Dirigente da entidade)  
Nome Completo  
CPF

**DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRAM A DIRETORIA MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau políticos do governo concedente.

Bataguassu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

**DOCUMENTO 08: FICHA DE CADASTRO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Fone:

Celular para Contato:

Email:

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:**

Nome:

CPF:

RG:

Data de Posse:

Endereço Residencial:

Bairro:

Fone Residencial:

Celular:


Bataguassu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

**DOCUMENTO 09 – PLANO DE TRABALHO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE          BATAGUASSU ESTADO DE          MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>PLANO DE TRABALHO          DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<b>ANEXO I</b>
---	--	--	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 – EXERCÍCIO 2017	03 – UF MS
04 – CNPJ		

05 - BANCO	06 – AGÊNCIA	07 – CONTA-CORRENTE	08 – PRAÇA DE PAGAMENTO	09 – UF
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL 2. EMENDA		11 – NATUREZA DO PARTÍCIPE 1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR	12 – EMENDA N.º	13 - CNPJ DO PARTÍCIPE


14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) <b>SOCIAL</b>	15 – ÓRGÃO FINANCIADOR <b>FMDCA</b>
--	--

16 – AÇÃO A SER FINANCIADA

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

18 – MOTIVO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

21 – AUTENTICAÇÃO	
LOCAL:	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE  ----- LEGAL
DATA:	
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>CADASTRO DO ÓRGÃO CONCEDENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ANEXO II</b>
---	--	--	-----------------

01 - N.º CADASTRAL DO CONVÊNIO	02 - N.º DO PROCESSO	03 - NATUREZA DO PARTÍCIPE	04 - EXERCÍCIO
05 - BANCO	06 - AGÊNCIA	07 - CONTA-CORRENTE	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO
			09 - UF


<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE</b>			
10 - NOME DO ÓRGÃO CONCEDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b>		11 - CNPJ <b>03.576.220/0001-56</b>	12 - UF <b>MS</b>
13 - ENDEREÇO COMPLETO <b>RUA DOURADOS, Nº 163</b>		14 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>	15 - CEP <b>79780-000</b>
16 - CX POSTAL <b>01</b>	17 - DDD/ TELEFONE <b>(67) 3541-3078</b>	18 - FAX	19 - E-MAIL <b><a href="mailto:gabinete@bataguassu.ms.gov.br">gabinete@bataguassu.ms.gov.br</a></b>
20 - CÓDIGO DO ÓRGÃO	21 - CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	22 - CÓDIGO GESTÃO	23 - CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE</b>			
24 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE <b>PEDRO ARLEI CARAVINA</b>		25 - CPF <b>069.753.388-33</b>	
26 - CARGO OU FUNÇÃO <b>PREFEITO</b>	27 - RG N.º <b>17834282</b>	28 - DATA DA EXPEDIÇÃO <b>13/05/1983</b>	29 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/SP</b>
30 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO <b>RUA ANAURILÂNDIA, Nº 510 - CENTRO</b>		31 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>	32 - UF <b>MS</b>
		33 - CEP <b>79780-000</b>	
34 - DDD/ TELEFONE <b>(67) 3541-3171</b>	35 - CELULAR <b>(67) 99766959</b>	36 - E-MAIL <b><a href="mailto:gabinete@bataguassu.ms.gov.br">gabinete@bataguassu.ms.gov.br</a></b>	

<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO CONCEDENTE</b>			
37 - NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE <b>PEDRO ARLEI CARAVINA</b>		38 - CPF <b>069.753.388-33</b>	
39 - CARGO OU FUNÇÃO <b>PREFEITO</b>	40 - RG N.º <b>17834282</b>	41 - DATA DA EXPEDIÇÃO <b>13/05/1983</b>	42 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/SP</b>
43 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO <b>RUA ANAURILÂNDIA, Nº 510 - CENTRO</b>		44 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>	45 - UF <b>MS</b>
		46 - CEP <b>79780-000</b>	
47 - DDD/ TELEFONE <b>(67) 3541-3171</b>	48 - CELULAR <b>(67) 99766959</b>	49 - E-MAIL <b><a href="mailto:gabinete@bataguassu.ms.gov.br">gabinete@bataguassu.ms.gov.br</a></b>	

<b>50 - AUTENTICAÇÃO</b>		
LOCAL:  <b>Bataguassu/MS</b>	DATA:	----- CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ANEXO III</b>
---	--	---	------------------

01 – N.º CADASTAL DO CONVÊNIO		02 – N.º DO PROCESSO		03 – EXERCÍCIO	
04 - BANCO	05 – AGÊNCIA	06 – CONTA CORRENTE	07 – PRAÇA DE PAGAMENTO		08 – UF

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE</b>						
09 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE				10 – CNPJ		11 – UF
12 – ENDEREÇO COMPLETO			13 – MUNICÍPIO		14 - CEP	
15 – CX POSTAL	16 – DDD/ TELEFONE		17 – FAX	18 – E-MAIL		

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>					
19 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE				20 – CPF	
21 – CARGO OU FUNÇÃO		22 – RG N.º	23 – DATA DA EXPEDIÇÃO	24 – ÓRGÃO EXPEDIDOR	
25 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			26 – MUNICÍPIO	27 – UF	28 – CEP
29 – DDD/ TELEFONE		30 – CELULAR		31 – E-MAIL	

<b>IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>					
32 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE				33 – CPF	
34 – CARGO OU FUNÇÃO		35 – RG N.º	36 – DATA DA EXPEDIÇÃO	37 – ÓRGÃO EXPEDIDOR	
38 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			39 – MUNICÍPIO	40 – UF	41 - CEP
42 – DDD/ TELEFONE		43 – CELULAR		44 – E-MAIL	

<b>45 – AUTENTICAÇÃO</b>		
LOCAL:	DATA:	----- CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL





**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100  
e-mail: lima.adm@bataguassu.ms.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PLANO DE TRABALHO**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**ANEXO V**

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 - AÇÃO	03 - N.º DO PROCESSO
---	-----------	----------------------

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	04 - ANO	05 - META	06 - MESES											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

PROponente (EM R\$ 1,00)	08 - ANO	09 - META	10 - MESES											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)	
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS	

13 - AUTENTICAÇÃO		
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100  
e-mail: lima.adm@uol.com.br

---



**PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56  
[www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br)

**DOCUMENTO 10: MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)**

**TERMO DE FOMENTO Nº: \_\_\_\_\_/2017.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu (sua) Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Chamamento Público nº 001/2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o sr \_\_\_\_\_, portador do CPF: nº \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de .....

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Bataguassu;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

### **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa realizada;
- g) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- h) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios

fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

- i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- j) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- k) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- l) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- n) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- o) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- p) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- s) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- t) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº\_\_\_\_, no Banco\_\_\_\_, na Conta Corrente nº\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;



c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras

que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

j) pagamento de despesa bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., .....de .....de 2017.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
Prefeito Municipal  
**CONCEDENTE**

.....  
**Presidente Entidade**  
**PROPONENTE**